

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.894, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza desafetação de área.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRÁNDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar um terreno urbano, de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 3.696,59m² (três mil, seiscentos e noventa e seis metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados), localizado na Rua João E. Kraemer, esquina com a Rua Boaventura Subtil Sobrinho, nesta cidade, na Vila Sommer, no quarteirão formado por mais as Ruas Otto Albino Gerhardt e Elias Francisco de Souza, no setor 05, quadra 110, lote 02, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, 67,00m com a Rua Boaventura Subtil Sobrinho; ao SUL, 27,03m e 44,00m com lote 01 do Município de Carazinho; a LESTE, 27,00m e 45,33m com o lote 01 do Município de Carazinho e a OESTE, 65,00m com a Rua João E. Kraemer, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula n.º 36.777, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, visa à instalação do Centro de Convivência da Terceira Idade de Carazinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2014.

RENATO SUSS

Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS Secretária da Administração DOV